

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1040

DECRETO Nº 11.566, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Recepçiona no âmbito do Município de Lajeado, a Portaria nº 41/2020 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, que autoriza em caráter excepcional o aumento da lotação em empreendimentos de suinocultura e avicultura de corte em função dos efeitos da Pandemia de COVID-19 na cadeia de produção no Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6809/2020,

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública declarada no Estado do Rio Grande do Sul e no Município de Lajeado;

CONSIDERANDO que a Justiça Estadual determinou a interdição parcial e total de Frigoríficos e abatedouros localizados na cidade de Lajeado;

CONSIDERANDO que são instrumentos da Política Ambiental, dentre outros, o licenciamento ambiental, a revisão, a renovação e a autorização, conforme dispõe o inciso XII do art. 14 da Lei nº 15.434/2020;

CONSIDERANDO o plano de contingência ambiental previsto na alínea “n” do inciso II do art. 15 da Lei nº 15.434/2020, que trata do planejamento ambiental que, entre outros, tem o objetivo de articular os aspectos ambientais dos vários planos, programas e ações previstos na Constituição Estadual e na legislação;

CONSIDERANDO a competência municipal para fiscalizar licenças, atividades e empreendimentos que possam gerar impacto ambiental local;

CONSIDERANDO que o Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA, manifestou-se destacando que a pandemia de COVID-19 está provocando um represamento de animais nas granjas de produção confinada de suínos e aves decorrentes da diminuição dos abates em unidades produtoras da cadeia produtiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionada no âmbito do Município de Lajeado a Portaria nº 41, de 08 de maio de 2020, da Fundação Estadual de Proteção Animal – FEPAM, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Em razão da recepção da Portaria nº 41, de 08 de maio de 2020, da Fundação Estadual de Proteção Animal – FEPAM, no prazo acima estabelecido, os

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1040

empreendimentos de criação de suínos e aves, podem operar com até 30% acima do limite de animais autorizados nas Licenças de Operação emitidas pela FEPAM, para as granjas de terminação e creche de suínos (CODRAM 114,24 e 114,25) e nas granjas de aves de corte (CODRAM 112,11).

Art. 3º Durante o prazo estabelecido no art. 1º, os sistemas de tratamento de dejetos poderão utilizar a capacidade prevista como "margem de segurança" nas licenças ambientais para acomodar eventuais aumentos no volume de dejetos gerados.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente em conjunto com os órgãos de fiscalização do Município, deverão atuar, no que couber, auxiliando os empreendimentos da cadeia produtiva para que tomem as medidas possíveis para que não ocorram danos ao meio ambiente nesse período em razão da autorização excepcional.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e os órgãos de fiscalização do Município deverão observar e divulgar que o aumento da lotação de operação deverá estar em consonância às recomendações do sistema de vigilância sanitária nacional e respeitar as demais determinações ordinárias ou excepcionais.

Art. 6º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão analisadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e FEPAM.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos por 90 dias.

LAJEADO, 13 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1040

PORTARIA N.º 27.061, DE 12 DE MAIO DE 2020

EXONERA, a pedido, a servidora estável SANDRA MARIA VIAN RODRIGUES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 12 de maio de 2020, a servidora estável SANDRA MARIA VIAN RODRIGUES, matrícula 1847, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 11 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de maio de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1040

PORTARIA N.º 27.062, DE 12 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA a servidora DEBORA BEUREN DELAI a assinar os documentos oficiais na ausência do Secretário Municipal do Planejamento e Urbanismo.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no expediente n.º 9432/2020,

RESOLVE:

Autorizar a servidora DEBORA BEUREN DELAI, matrícula 9393, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, a assinar os documentos oficiais da Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, na ausência do Secretário Municipal Giancarlo Bervian.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de maio de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1040

ATA Nº 04-04/2020 MARCO REGULATÓRIO LEI Nº 13.019/2014

Às oito horas do dia dezoito de março de dois mil e vinte, reuniu-se na Sala de reuniões da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 26.282/2019, para proceder à análise do despacho no expediente nº 21075/2019 relativo ao Chamamento Público de nº 02-03/2019, que tem por objeto a ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL QUE PLEITEAM FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETO ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. A Comissão de Seleção realizou a análise dos projetos apresentados e verificou que dentre 6 projetos 5 deles receberam nota 0 (zero) em algum quesito da avaliação e, portanto, estariam eliminados por não atenderem requisitos mínimos para serem considerados projetos satisfatórios para o interesse público envolvido, conforme estabelece o item 9.3 do edital. A informação foi levada as autoridades municipais, que decidiram alterar o decreto regulamentador nº 10.236/2017, a fim de que fosse possível abertura de prazo razoável para propiciar a correção de falhas dos projetos. Sobreveio a alteração com a publicação do Decreto nº 11.481/2020, que incluiu o Art. 28-A, regulamentando que: "Quando todas as entidades forem desclassificadas ou eliminadas em determinado objeto proposto, a Administração poderá fixar às entidades o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas de não aceitação do projeto proposto." Dessa forma, o processo foi encaminhado ao Assistente Superior para análise quanto a aplicação aos projetos em andamento, retornando com o seguinte despacho: "Em decorrência do princípio da eficácia imediata da norma (eficácia plena), efetue-se a publicação dos interessados a regularizar a situação já no presente processo". Dito isso, a Comissão de Seleção, analisando os projetos, bem como as regras editalícias, verificou que as entidades: Associação Lajeado de Esporte-ALE; Associação de Ecologia e Canoagem-AECA; Associação Lajeado de Futsal-ALAF e Clube Atlético Ubiraja de Voleibol e Basquetebol, zeraram algum quesito da metodologia de pontuação, conforme prevê o item 9.5 do edital, restando, portanto, eliminadas do Chamamento Público. Dessa forma, e considerando que não há entidades concorrentes entre as modalidades esportivas previstas no Edital de Chamamento, a Comissão decide, com base no Art. 28-A do Decreto nº 10.236/17, abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novos projetos com as falhas escoimadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.


Camila Betim zubiaurre


Talita Santana Fracalossi


Ivana Maria Diel


Leandro Ciceri Fernandes


Angela Cristina Strauss